

POLÍCIA PENAL



POLICIAL PENAL

Conteúdo de acordo
com o Edital
Questões gabaritadas
do Instituto Avalia
Legislação comentada

- ★ Língua Portuguesa
- ★ História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN
- ★ Ética no Serviço Público
- ★ Direito Constitucional
- ★ Direitos Humanos
- ★ Execução Penal
- ★ Direito Administrativo (On-line)
- ★ Legislação Específica (On-line)
- ★ Direito Penal e Processo Penal (On-line)



Polícia Penal do Rio Grande do Norte

PP-RN

Policial Penal

APRESENTAÇÃO

Se você tem este livro em mãos, é porque está construindo sua jornada rumo à tão sonhada aprovação com compromisso e dedicação.

A Editora Nova Concursos será sua maior aliada neste percurso, oferecendo um material de qualidade que será seu guia de estudos.

Nosso livro foi elaborado com a experiência de professores renomados, especialistas em concursos públicos, somada à organização e dedicação do nosso time editorial.

O conteúdo programático do edital foi criteriosamente analisado para abordar todos os temas cobrados em um sumário que foi pensado para te apresentar uma sequência lógica; isso facilitará a compreensão do conteúdo cobrado para o cargo de Policial Penal de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2026, da Polícia Penal do Rio Grande do Norte (PP-RN).

Para complementar seus estudos e auxiliar sua memorização, ao decorrer da teoria você encontrará recursos como boxes Importante e Dica, com macetes valiosos selecionados para otimizar seu tempo; para um planejamento completo, ao final de todas as disciplinas apresentamos a seção *Hora de Praticar*, com questões gabaritadas da banca *Instituto Avalia*, organizadora contratada para a realização do certame, e também um complemento de bancas variadas, para que você pratique a teoria e já conheça o perfil da banca.

Para sua preparação acesse os conteúdos complementares disponíveis on-line para este livro em nossa plataforma: *Direito Administrativo, Legislação Específica e Direito Penal e Processo Penal disponíveis em PDF para download*. Para acessar, basta seguir as orientações na próxima página.

Este material é um verdadeiro diferencial, pois proporciona uma abordagem completa e especializada que irá te guiar até o sucesso.

Vamos juntos rumo à aprovação!

AVISO IMPORTANTE

ESTE É UM MATERIAL DE **DEMONSTRAÇÃO**

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da apostila. Aqui você encontrará o sumário do material e algumas páginas selecionadas, para que possa conhecer a qualidade, a estrutura e a metodologia do nosso conteúdo. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE ADQUIRIR A VERSÃO COMPLETA?

- ✓ conteúdo organizado de acordo com o edital;
- ✓ teoria objetiva e atualizada;
- ✓ dicas e fluxogramas para auxiliar a memorização;
- ✓ questões gabaritadas para o treino da teoria.

**GARANTA A VERSÃO COMPLETA DO
MATERIAL COMPLETO COM DESCONTO!**

QUERO MATERIAL COMPLETO!

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	11
■ TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS.....	15
■ SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES	27
SINÔNIMOS.....	27
ANTÔNIMOS	27
■ ORTOGRAFIA OFICIAL.....	29
■ CLASSES DE PALAVRAS VARIÁVEIS E INVARIÁVEIS E SUAS FUNÇÕES NO TEXTO	31
Colocação de Pronomes nas Frases	40
Tempos Simples dos Verbos	40
Conjugações Verbais.....	44
■ SINTAXE: TERMOS ESSENCIAIS, INTEGRANTES E ACESSÓRIOS DA ORAÇÃO	47
Tipos de Predicado	49
CONCORDÂNCIAS VERBAL E NOMINAL	60
■ CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS.....	66
DÍGRAFOS, ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS	67
DIVISÃO SILÁBICA	68
■ PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS: DERIVAÇÃO, COMPOSIÇÃO E OUTROS PROCESSOS	69
HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE E ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE	79
■ HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE.....	79
INDÍGENAS NOS SERTÕES DO RIO GRANDE COLONIAL E POPULAÇÕES INDÍGENAS NO RIO GRANDE DO NORTE	81
ECONOMIA E FISCALIDADE NO PERÍODO COLONIAL: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NA CAPITANIA DO RIO GRAND	82
POLÍTICA E SOCIEDADE: MOSSORÓ E A RESISTÊNCIA AO BANDO DE LAMPIÃO	85
Terra dos Salineiros: Trabalhadores da Extração de Sal no Rio Grande do Norte – A Seca e a Questão Sanitária no Século XIX	86

A CAPITANIA DO RIO GRANDE NA HISTÓRIA DAS CAPITANIAS DONATÁRIAS (SÉCULO XVI).....	87
Motim das Mulheres	88
30 De Setembro e a Política Abolicionista de Vanguarda Mossoroense	89
O Movimento de 1930 e Rio Grandedo Norte na Segunda Guerra Mundial	91
COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO RIO GRANDE DO NORTE	95
REPRESENTATIVIDADE POTIGUAR NA COMUNICAÇÃO NACIONAL COM O JORNAL O MOSSOROENSE, O 3º JORNAL MAIS ANTIGO DO BRASIL	97
A BARREIRA DO INFERNO E O TRAMPOLIM DA VITÓRIA	98
■ ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE.....	101
ATIVIDADES ECONÔMICAS MODERNAS E TRADICIONAIS	115
Agropecuária, Pesca, Fruticultura, Carcinicultura, Mineração, Sal, Indústria, Produção de Petróleo e Gás, Turismo, Comércio e Serviços	115
TRANSFORMAÇÃO DA INDÚSTRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS NO PANORAMA ECONÔMICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE	117
A INDÚSTRIA MINERADORA DO SERIDÓ.....	119
ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	127
■ ÉTICA E MORAL.....	127
■ ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES	128
■ ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DE CIDADANIA	131
■ ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA	133
■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.....	135
■ DECRETO ESTADUAL Nº 33.094/2023: APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.....	136
■ LEI ESTADUAL Nº 11.902/2024: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.....	138
DIREITO CONSTITUCIONAL	143
■ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988	143
CONCEITO	143
CLASSIFICAÇÃO.....	143
APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	146

INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL	147
■ PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	149
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	153
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	154
DIREITOS SOCIAIS.....	175
NACIONALIDADE	182
DIREITOS POLÍTICOS	185
■ ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	188
ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	189
■ ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.....	204
PODER LEGISLATIVO	205
PODER EXECUTIVO	224
PODER JUDICIÁRIO	230
FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA.....	254
■ SEGURANÇA PÚBLICA	261
SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	261
ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	263
■ POLÍCIA PENAL: COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	264
■ CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	266
■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS	274
ESTADO DE DEFESA	274
ESTADO DE SÍTIO.....	275
■ SEGURANÇA INSTITUCIONAL.....	276
■ ORDEM SOCIAL	278
SAÚDE.....	278
ASSISTÊNCIA SOCIAL	284
EDUCAÇÃO	285
MEIO AMBIENTE.....	291
FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO.....	292

■ DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	294
DIREITOS HUMANOS.....	321
■ TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS	321
CONCEITO	321
CARACTERÍSTICAS	323
EVOLUÇÃO HISTÓRICA E GERAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS.....	323
■ DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	326
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS E DIREITOS SOCIAIS.....	329
■ SISTEMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	330
SISTEMA GLOBAL – ONU.....	330
SISTEMA INTERAMERICANO – OEA.....	334
CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	335
■ DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.....	344
USO PROPORCIONAL DA FORÇA	344
PREVENÇÃO À TORTURA.....	345
RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO	347
■ DIREITOS HUMANOS E EXECUÇÃO PENAL: DIREITOS DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE, RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA EXECUÇÃO PENAL.....	348
■ NORMAS INTERNACIONAIS DO SISTEMA PRISIONAL	348
REGRAS DE MANDELA	348
REGRAS DE BANGKOK	364
TRATAMENTO DIGNO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA.....	380
■ TORTURA E MAUS-TRATOS: CONCEITO, FORMAS DE TORTURA E COMBATE À TORTURA	381
■ DIREITOS HUMANOS DOS GRUPOS VULNERÁVEIS	381
■ COMBATE À DISCRIMINAÇÃO.....	392
■ CIDADANIA	393
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	394

EXECUÇÃO PENAL.....	401
■ LEI Nº 7.210/1984 – LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEP).....	401
OBJETIVOS E APLICAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL	401
DIREITOS DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE	402
DEVERES DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE.....	402
INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA	404
ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA EXECUÇÃO PENAL.....	406
■ ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL.....	408
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA	408
JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL	409
MINISTÉRIO PÚBLICO	410
CONSELHO PENITENCIÁRIO	411
PATRONATO.....	411
DEFENSORIA PÚBLICA.....	412
■ ESTABELECIMENTOS PENAIS.....	412
ESPÉCIES DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	412
Penitenciária.....	414
Colônia Agrícola.....	415
Casa do Albergado.....	415
Hospital de Custódia	415
Cadeia Pública	415
LOTAÇÃO E ESTRUTURA PRISIONAL	415
■ EXECUÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE	417
REGIMES FECHADO, SEMIABERTO E ABERTO.....	418
PROGRESSÃO E REGRESSÃO DE REGIME.....	418
REMIÇÃO DA PENA	421
TRABALHO DO PRESO	422
■ DISCIPLINA E SEGURANÇA PRISIONAL.....	423
FALTAS DISCIPLINARES E REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO (RDD)	423
SANÇÕES DISCIPLINARES	425
SEGURANÇA E ORDEM NO AMBIENTE PRISIONAL.....	426

■ BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO PENAL.....	429
SAÍDA TEMPORÁRIA	429
LIVRAMENTO CONDICIONAL	430
INDULTO E COMUTAÇÃO DE PENA	431
MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	432

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

A interpretação e a compreensão textual são aspectos essenciais a serem dominados por aqueles candidatos que buscam a aprovação em seleções e concursos públicos. Trata-se de um assunto que abrange questões específicas e de conteúdo geral nas provas. Conhecer e dominar estratégias que facilitem a apreensão desse assunto pode ser o grande diferencial entre o quase e a aprovação.

Além disso, seja a compreensão textual, seja a interpretação textual, ambas guardam uma relação de proximidade com um assunto pouco explorado pelos cursos de português: a **semântica**, que incide seus estudos sobre as relações de sentido que a forma linguística pode assumir.

Portanto, neste material, você encontrará recursos para solidificar seus conhecimentos sobre interpretação e compreensão textual, associando a essas temáticas as relações semânticas que permeiam o sentido de todo amontoado de palavras, tendo em vista que qualquer aglomeração textual é, atualmente, considerada texto e, dessa forma, deve ter um sentido que precisa ser reconhecido por quem lê.

Assim, vamos começar nosso estudo fazendo uma breve diferença entre os termos **compreensão** e **interpretação** textual.

Para muitos, essas palavras expressam o mesmo sentido, mas, como pretendemos deixar claro neste material, ainda que existam relações de sinonímia entre palavras do nosso vocabulário, a opção do autor por um termo em vez de outro reflete um sentido que deve ser interpretado no texto, uma vez que a **interpretação** realiza ligações com o texto a partir das ideias que o leitor pode concluir com a leitura.

Já a **compreensão** busca a análise de algo exposto no texto e, geralmente, é marcada por uma palavra ou expressão, apresentando mais relações semânticas e sintáticas. A compreensão textual estipula aspectos linguísticos essencialmente relacionados à significação das palavras e, por isso, envolve uma forte ligação com a semântica.

Sabendo disso, é importante separarmos os conteúdos que tenham mais apelo **interpretativo** ou **compreensivo**. Esses assuntos completam o estudo basilar de semântica com foco em provas e concursos, sempre visando à sua aprovação.

INFERÊNCIA – ESTRATÉGIAS DE INTERPRETAÇÃO

A inferência é uma relação de sentido conhecida desde a Grécia Antiga e que embasa as teorias sobre interpretação de texto.

Dica

Interpretar é buscar ideias e pistas do autor do texto nas linhas apresentadas

Porém, apesar de aparentemente parecer algo subjetivo, há “regras” para se buscar essas pistas.

A primeira e mais importante delas é identificar a orientação do pensamento do autor do texto, que fica perceptível quando identificamos como o raciocínio dele foi exposto: se de maneira mais racional, a partir da análise de dados e informações com fontes confiáveis, ou se de maneira mais prática, partindo dos efeitos e das consequências, a fim de identificar as causas.

Por isso, é preciso compreender como podemos interpretar um texto mediante estratégias de leitura. Neste material, selecionamos as estratégias mais eficazes, que podem contribuir para sua aprovação em seleções que avaliam a competência leitora dos candidatos. A partir disso, selecionamos estratégias de leitura que foquem nas formas de inferência sobre um texto.

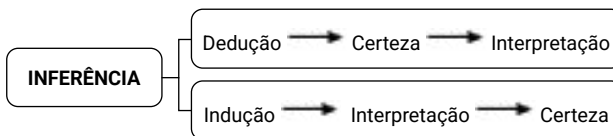
Dessa forma, é fundamental identificar como ocorre o processo de **inferência**, que se dá por **dedução** ou por **indução**. Para entender melhor, veja este exemplo:

O marido da minha chefe parou de beber.

Observe que é possível inferir várias informações. A primeira é que a chefe do enunciador é casada (informação comprovada pela palavra “marido”); a segunda é que o enunciador está trabalhando (informação comprovada pela expressão “minha chefe”); e a terceira é que o marido da chefe do enunciador bebia (informação comprovada pela expressão “parou de beber”). Note que há pistas contextuais do próprio texto que induzem o leitor a interpretar essas informações.

Tratando-se de interpretação textual, os processos de inferência, sejam por dedução ou por indução, partem de uma certeza prévia para a construção de uma interpretação, elaborada a partir das pistas oferecidas no texto, articuladas com as informações acessadas pelo leitor.

A seguir, apresentamos uma figura que representa como ocorre a relação desses processos:



A partir desse esquema, conseguimos visualizar melhor como o processo de interpretação ocorre. Agora, detalharemos esse processo, reconhecendo as estratégias que compõem cada maneira de inferir informações de um texto. Por isso, apresentaremos, nos tópicos seguintes, como usar estratégias de cunho dedutivo e indutivo e, ainda, como articular a isso o nosso conhecimento de mundo na interpretação de textos.

HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE E ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE

HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PERÍODO COLONIAL: A CAPITANIA DO RIO GRANDE

Por período colonial compreende-se o período em que o Brasil esteve sob o domínio do reino de Portugal, iniciado com a chegada dos primeiros exploradores portugueses à colônia e encerrado após a Proclamação da Independência, em 1822. Esses três séculos de controle português moldaram o território que se formava e a nação que viria a ser.

FORMAÇÃO TERRITORIAL

Por formação territorial compreende-se o processo histórico e geográfico pelo qual um determinado território é moldado e estruturado. Isso envolve aspectos como a expansão geográfica, conquistas territoriais, demarcações de fronteiras, colonização, migrações, acordos políticos e transformações sociais.

A Capitania do Rio Grande: de Hereditária a Real

Quando o Brasil foi dividido em capitanias, a responsabilidade pela capitania do Rio Grande, atual estado do Rio Grande do Norte, recaiu sobre dois proeminentes portugueses: o historiador João de Barros, que ocupava a posição de alto funcionário no governo português, e Aires da Cunha, um fidalgo que havia se destacado em combates contra piratas e corsários.

Apesar de João de Barros ser considerado um candidato natural para receber uma concessão de terra no Brasil devido à sua proximidade com o trono português, ele não recebeu apenas uma, mas duas doações de donatárias. No entanto, essas doações não foram exclusivas para o seu usufruto, mas, sim, compartilhadas com o navegador Aires da Cunha.

Uma dessas doações abrangia a extensa costa de 100 léguas, estendendo-se desde a Baía da Traição até o Rio Jaguaribe, incluindo partes dos estados da Paraíba e do Ceará, fazendo fronteira no interior com o meridiano de Tordesilhas. A outra concessão consistia em 50 léguas mais ao norte, cobrindo uma área que atualmente corresponderia a parte do estado do Maranhão (Trindade, 2010).

A capitania do Rio Grande tinha uma extensão costeira de 100 léguas, sendo que cada um dos donatários

ficava com 50 léguas, e era uma das duas maiores capitanias do Brasil, ao lado de Pernambuco, abrangendo vastas regiões que se estendiam até os sertões dos atuais estados do Ceará, Piauí e Maranhão (Monteiro, 2000).

Na tentativa de estabelecer uma base para conquistar e colonizar as áreas do Rio Grande e do Maranhão, João de Barros e Aires da Cunha uniram forças com Fernão Álvares de Andrade, que era o donatário da capitania do Maranhão, uma continuação de outra capitania de mesmo nome, esta última pertencente a Aires da Cunha. Em 1535, Aires da Cunha, acompanhado dos filhos de João de Barros, Jerônimo e João, dirigiu-se à capitania do Rio Grande (Trindade, 2010).

Ao tentar desembarcar nas proximidades da foz do Rio Ceará-Mirim, Aires da Cunha e seus homens foram repelidos pelos indígenas potiguaras, que estavam aliados aos franceses (Bueno, 1999). O episódio levou Aires da Cunha a limitar sua exploração ao litoral norte-rio-grandense, falecendo durante a expedição, quando a nau em que se encontrava colidiu com rochedos. Aqueles que sobreviveram, em março de 1536 fundaram um povoado chamado Nazaré, de efêmera duração, uma vez que os colonos, desanimados, decidiram abandonar a região.

Os filhos de João de Barros tentaram estabelecer-se na capitania do Rio Grande, porém, enfrentaram uma rejeição contundente dos indígenas. O respeitado historiador português e donatário fracassado empreendeu consideráveis esforços para resgatar seus filhos, suas embarcações e seus colonos. Ademais, ele arcou por conta própria com pensões para a viúva e os filhos de Aires da Cunha, além de outros parentes dos membros da expedição.

Apesar do insucesso dessa primeira tentativa de colonização na capitania, uma nova investida foi feita em 1555. Essa segunda expedição foi organizada e liderada pelos filhos de João de Barros, que haviam sobrevivido à primeira tentativa. No entanto, o resultado foi igualmente desastroso, o que se atribuiu às hostilidades praticadas contra os indígenas pelos primeiros colonizadores (Hollanda, 1989).

Devido à negligência à qual a capitania do Rio Grande foi submetida e ao alto endividamento de João de Barros, a coroa portuguesa decidiu intervir diretamente. Eles concederam um perdão da dívida acumulada com a primeira expedição de 1535 e, após o falecimento de João de Barros, em 1570, providenciaram uma pensão de 500 mil réis para a viúva. Além disso, um dos filhos de João de Barros recebeu uma compensação pela transferência dos direitos da capitania à coroa portuguesa, visto que não tinham recursos para manter suas prerrogativas como donatários (Trindade, 2010). Acredita-se que a capitania do Rio Grande tenha sido transformada de hereditária para real em 1582.

Dica

A capitania do Rio Grande foi inicialmente denominada "Rio dos Tapuios", posteriormente "Rio Potengi" e, finalmente, "capitania do Rio Grande". O nome da capitania se originou da observação dos portugueses em relação ao Rio Potengi (Cascudo, 1999).

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

ÉTICA E MORAL

O ponto inicial desta matéria precisa de uma distinção que comumente passa despercebida: a diferença entre **ética e moral**. Você precisa de certezas firmes e objetivas para realizar a sua prova.

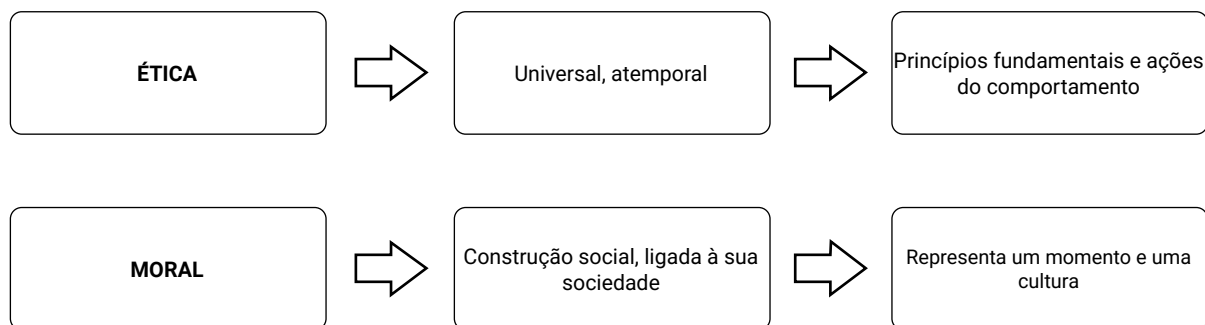
Ética é uma área da filosofia. É um estudo amplo, universal e atemporal. Seu objeto de estudo são princípios fundamentais das ações e do comportamento humano, englobando um conjunto de teorias e conceitos que visam definir as condições ideais para as ações humanas e as escolhas que devem ser feitas para alcançar referidas condições. A **moral**, por sua vez, é uma construção social. Sendo assim, está condicionada à sociedade que a cerca, que a contém. A moral, que pode ser transmitida por meio de religião, família e outras instituições sociais, tem um aspecto muito mais objetivo e é baseada em valores, crenças e costumes, que são compartilhados por um grupo de pessoas.

A ética, como parte da filosofia, alcança locais mais distantes e discute temas mais relevantes. Além disso, a ética é uma matéria de uma ciência por excelência. A dialética da filosofia busca a verdade final das coisas. A discussão e a oposição de ideias estabilizam os conceitos para que não mudem mais. A ética é estável, pois alcançou verdades que superam o tempo. **A ética é estável, ou seja, é atemporal.**

Já a moral possui grande valor social e é uma ferramenta importante, todavia tem uma aplicação temporal e muda no desenrolar dos eventos históricos. Portanto, ela é mutável, restrita a determinadas localizações geográficas e sociais. Ou seja, diferentes contextos históricos, sociais, culturais e econômicos podem variar o entendimento moral de um determinado grupo. Por exemplo, para praticantes de religiões como judaísmo e islamismo é imoral comer carne de porco, contudo, para grande parte da população é algo totalmente comum e aceitável. A moral respeita a continência, ou seja, está contida pela sociedade que a cerca.

Atenção! Alguns autores frequentemente trazem ética e moral como sinônimos, mas **cuidado**, as bancas dos concursos frequentemente estabelecem distinções entre esses termos.

Veja uma distinção um pouco mais clara:



A ética tem um caráter científico, por isto suas mudanças e aplicações ocorrem de outra forma. Sua estabilidade é muito maior e suas aplicações alcançam uma universalidade. Em algum momento, espera-se que mudanças em conceitos éticos ocorram, mas, para execução de provas de concurso, o conceito de universalidade e estabilidade é adequado.

Agora que já conseguimos separar algumas características de moral e ética, vamos aprofundar um pouco nos seus conceitos. Para fazer isso, vamos usar a **etimologia**.

É conveniente analisar no estudo da ética a sua etimologia. Assim, ética é uma palavra que vem do termo grego “*ethos*”, que quer dizer “modo de ser”, “costume” ou “hábito”. O termo “*ethos*” era usado pelos antigos gregos para descrever as características distintivas de um grupo ou comunidade, incluindo seus costumes, tradições e valores. A origem da palavra nos remete instantaneamente para o cerne de seu conceito que, apesar da dificuldade de estabelecer um significado único, nos envia a um conjunto de princípios morais ou valores que dão condição à convivência humana em sociedade.

Em seguida, temos a origem do termo “moral”, que advém do latim, da palavra “*moralis*”. Os antigos romanos utilizavam esse termo para descrever os costumes e comportamentos que eram considerados aceitáveis ou corretos na sociedade.

Nota-se que, apesar de etimologicamente as palavras terem significados parecidos, o termo “*moralis*” desde sua origem se restringe ao que é aceitável ou correto **em uma determinada sociedade**, já incorporando essa restrição a um espaço seja geográfico, social ou temporal.

É importante ressaltar que a moral varia no tempo, a depender da conjuntura social. Até o século XIX, por exemplo, considerava-se normal que crianças trabalhassem em fábricas. Hoje, além de termos uma legislação

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CONCEITO

“Constituição” vem do ato de constituir, de estabelecer, de firmar; ou, ainda, o modo pelo qual se constitui uma coisa, um ser vivo, um grupo de pessoas; uma organização ou formação.

Juridicamente, no entanto, constituição deve ser entendida como a lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas referentes à estruturação do Estado, à formação dos poderes públicos, à forma de governo e à aquisição do poder de governar, à distribuição de competências e aos direitos, garantias e deveres dos cidadãos.

Por fim, é a constituição que individualiza os órgãos competentes para a edição de normas jurídicas, legislativas ou administrativas (Moraes, 2018).

A constituição é, em síntese, a lei máxima e fundamental de um país, que geralmente determina a sua organização social, política, jurídica e econômica. Também, trata-se do conjunto de normas jurídicas, normalmente escritas em um texto unitário, que regulam a organização e atuação do Estado nas relações sociais.

A Constituição é, assim, uma norma jurídica e, para a maior parte dos sistemas, norma jurídica dotada de superioridade hierárquica em relação às demais. Para Hans Kelsen, a Constituição define quem elabora as normas e como elas vão ser elaboradas, constituindo, assim, o ponto de partida e de validade de todo o sistema jurídico. (Barcellos, 2018, p. 28)

CLASSIFICAÇÃO

Toda tipologia ou classificação depende dos critérios adotados por seus estudiosos. É importante esclarecer que existem diferentes classificações entre os juristas mais renomados. Não se trata, portanto, de uma classificação ser mais correta que outra, mas, sim, mais adequada à sua finalidade didática.

Segundo Alexandre de Moraes (2018), a tipologia ou a classificação das constituições pode ser delimitada de acordo com diversos princípios.

Quanto ao Conteúdo

Trata-se do teor que compõe a constituição, podendo ser material ou formal. A nossa atual Constituição Federal (CF, de 1988) dispõe de normas materialmente constitucionais e de normas formalmente constitucionais. Vejamos a característica de cada uma delas a seguir.

● Material

Abrange o conjunto de normas que, independentemente da forma ou do veículo em que estejam positivadas, apresentam conteúdo essencial à estruturação e ao funcionamento do Estado.

Trata-se de regras materialmente constitucionais, caracterizadas por estabelecerem os fundamentos do ordenamento jurídico, a organização e o funcionamento dos Poderes, a estrutura do Estado e a definição de competências, bem como os direitos e garantias fundamentais.

Exemplificando, incluem-se a separação dos Poderes, os princípios estruturantes da República, os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos, entre outros dispositivos que conferem identidade e sustentação à ordem constitucional.

● Formal

Corresponde ao conjunto de normas jurídicas inseridas em um texto solene, elaborado por um órgão competente (geralmente o poder constituinte originário), segundo um procedimento específico e solene de criação. Seu critério de identificação leva em consideração a forma e o processo de elaboração — e não necessariamente o conteúdo material das normas.

Assim, podem constar na constituição formal tanto normas essencialmente constitucionais, como a estrutura do Estado e os direitos fundamentais, quanto disposições de natureza administrativa, procedimental ou até infraconstitucional, desde que estejam inseridas no documento constitucional aprovado segundo o rito próprio.

Quanto à Forma

Refere-se aos formatos nos quais pode surgir uma constituição, classificando-se como escrita ou não escrita.

● Escrita

É aquela que está escrita em um documento solene, formalizada por um órgão constituinte, ou seja, é expressa em um único texto. Conforme Moraes (2018, p. 43), “[...] a Constituição escrita é o mais alto estatuto jurídico de determinada comunidade, caracterizando-se por ser a lei fundamental de uma sociedade”. Um exemplo é a Constituição Federal, de 1988.

● Não Escrita

Baseada em usos e costumes, que servem como fontes do direito, de modo que não está estabelecida em um documento único e solene, mas é costumeira, baseada e consubstanciada nos costumes, convenções, jurisprudências e práticas sociais preestabelecidas. Muitas vezes, consiste em textos esparsos, elaborados em épocas diferentes, como a constituição inglesa.

Dica

Arábia Saudita, Líbia, Nova Zelândia e Reino Unido são alguns exemplos de países que não têm uma constituição escrita.

DIREITOS HUMANOS

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS

CONCEITO

As normas de direitos humanos, que são essenciais a uma vida digna, são frutos de um processo de construção e reconstrução que variaram conforme as necessidades humanas e contexto de cada época da história. Esclarecendo detalhadamente, suas regras foram desenvolvidas a partir de uma ação ou luta social, sendo, portanto, uma construção social (consciente e vocacionada) que decorre dessas novas demandas com o objetivo de assegurar a dignidade e evitar o sofrimento humano.

Verifica-se, assim, que os direitos humanos não surgiram de uma vez. Eles são fruto de um desenvolvimento histórico, conforme será explanado no item “O processo histórico de construção e afirmação dos direitos humanos”. Neste primeiro momento, Atente para o fato de que os direitos humanos foram sendo reconhecidos aos poucos.

Os primeiros direitos reconhecidos foram aqueles ligados ao **próprio indivíduo**, como, por exemplo, o direito de viver, de ter bens, de locomover-se. Trata-se de um primeiro olhar do Estado para o indivíduo. Um olhar que reconhece que os seres humanos possuem direitos mínimos e que o poder do Estado **não é** ilimitado. Assim, foram reconhecidas as **liberdades** dos indivíduos, ou seja, seus **direitos civis e individuais** — que abrangem todas as pessoas sem qualquer distinção. Também foram reconhecidos os direitos de participação popular na administração do Estado, isto é, os **direitos políticos**.

Importante!

Os primeiros direitos políticos eram bem limitados, pois estavam restritos a quem detinha a qualidade de cidadão e, por isso, atingiam somente os eleitores. As mulheres, por exemplo, não eram consideradas cidadãs, assim como os estrangeiros, e, conseqüentemente, não possuíam os direitos políticos, embora fossem titulares dos direitos civis mínimos garantidos pelo Estado.

Diante disso, pode-se definir direitos humanos como o conjunto de direitos e de valores previstos no ordenamento jurídico e tratados internacionais, que são aceitos no âmbito internacional com a principal finalidade de garantir mecanismos de proteção da dignidade da pessoa humana, garantindo maior proteção ao indivíduo do poder arbitrário do Estado.

Vale-se a atenção para não confundir o conceito de direitos humanos com direitos fundamentais.

Enquanto os direitos humanos estão previstos na **ordem jurídica internacional**, os direitos fundamentais estão previstos no **ordenamento jurídico interno**, a fim de criar mecanismos de proteção da dignidade da pessoa humana no ordenamento jurídico interno do país.

Antes de adentrarmos à sua terminologia, para melhor entendimento, cumpre fazer um paralelo entre os direitos positivados e não positivados.

Os direitos não positivados são aqueles que não se encontram expressamente previstos em nenhuma legislação, como, por exemplo, o direito do homem, pois trata-se de direitos naturais da pessoa humana. Já os direitos positivados são aqueles que encontram-se expressamente previstos na Constituição, como, por exemplo, os direitos fundamentais da pessoa humana.

Diante disso, pode-se dizer que a terminologia dos direitos humanos encontra-se em direitos positivados no âmbito internacional, razão pela qual eles possuem um tratamento diferenciado no nosso ordenamento. Vejamos os arts. 4º e 5º, da CF, de 1988:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

[...]

II - prevalência dos direitos humanos;

[...]

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

Assim, para sua concretização, os direitos humanos passaram por diversos momentos históricos, com o principal objetivo de garantir direito à dignidade e igualdade para a pessoa humana.

A esses direitos que buscavam a defesa do indivíduo em face do abuso de poder do Estado (são chamados de liberdades públicas negativas ou direitos negativos), dá-se o nome de **direitos de primeira geração/dimensão**, por serem os primeiros direitos tutelados pelo Estado.

Os **segundos direitos** reconhecidos foram aqueles voltados a estabelecer a **igualdade** entre os indivíduos. Depois do olhar inicial para o indivíduo, reconhecendo suas liberdades, o Estado passou a visualizá-lo como membro de uma sociedade. Assim, foi possível reconhecer as diferenças entre as pessoas.

Como consequência, passou-se a exigir um papel mais ativo do Estado, para garantir direitos de oportunidades iguais aos indivíduos por meio de políticas públicas, como, por exemplo, acesso à educação e à saúde, voto feminino, regulamentação das regras trabalhistas e previdenciárias, entre outros. Passou-se, então, a exigir uma ação, e não mais uma omissão do Estado — liberdade positiva ou prestacional. A esses direitos dá-se o nome de **direitos de segunda geração/dimensão**, estando ligados ao poder de exigir do Estado a consecução dos **direitos econômicos, sociais e culturais**.

EXECUÇÃO PENAL

LEI Nº 7.210/1984 – LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEP)

Quando um indivíduo tem sua liberdade privada por força de uma decisão judicial criminal — que pode ser uma sentença, isto é, uma decisão que põe fim a um processo criminal condenando alguém; ou uma decisão que determinou a prisão preventiva; ou, ainda, a chamada absolvição imprópria, que determinou a aplicação de medida de segurança e a consequente internação do sujeito —, surge uma série de questões que precisam ser resolvidas em relação à situação da pessoa condenada ou internada.

Por exemplo, como vai correr o processo de execução da pena? Quais são os direitos e os deveres da pessoa privada de liberdade? A resposta para estes questionamentos encontra-se na Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210, de 1984.

A Lei de Execução Penal está relacionada ao processo de execução da lei penal. A LEP possui a dupla finalidade de tornar efetivas as disposições que constam na sentença ou na decisão criminal e, ao mesmo tempo, prover condições para a reintegração do apenado e do internado.

Trata-se de uma lei bem extensa e que sofreu importantes modificações pela chamada Lei Anticrime, que entrou em vigor em 2020.

No entanto, para as carreiras policiais, o comum é que as bancas cobrem apenas a letra da lei relativa a alguns temas específicos. Vamos estudar e fixar quais são esses pontos.

Inicialmente, é importante ressaltar alguns dos princípios que estão relacionados à execução penal. Os princípios da humanidade, da proporcionalidade, da legalidade, da individualização e intranscendência da pena são os mais habituais em provas. Vejamos cada um deles:

- **Princípio da humanidade:** está intimamente relacionado à prevalência dos direitos humanos. De acordo com os incisos XLVII e XLIX, ambos do art. 5º, da Constituição Federal, o princípio da humanidade é estabelecido por meio da vedação de penas de caráter perpétuo e cruel, de banimento, de trabalhos forçados, de morte (em regra), bem como pela necessidade de observância à integridade física e moral do condenado. Nesse mesmo sentido, a LEP estabelece, em seus §§ 1º a 3º, do art. 45, que não haverá sanções que coloquem em risco a integridade física e moral do condenado, vedando-se também o emprego de cela escura como sanção, assim como as sanções coletivas;
- **Princípio da proporcionalidade:** estabelece que deverá ocorrer um equilíbrio entre o crime praticado e a sanção imposta ao indivíduo;
- **Princípio da legalidade:** diz respeito à necessidade de anterior previsão legal ao crime praticado. Em outras palavras, para que um comportamento

possa ser considerado crime, é necessário que a conduta seja estabelecida em uma lei, e que esta lei seja anterior ao crime. O art. 45, da LEP, estabelece que “*não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar*”;

- **Princípio da individualização da pena:** refere-se à necessidade de aferir as particularidades, o grau de lesividade do bem jurídico tutelado e a personalidade do agente infrator, para, então, aplicar o direito ao caso concreto;
- **Princípio da intranscendência da pena:** em linhas gerais, a pena poderá atingir somente o infrator. O exemplo mais comum utilizado em provas é o pai que pede para ser preso no lugar do filho que praticou um delito. Este princípio está previsto no inciso XLV, art. 5º, da **Constituição Federal**:

Art. 5º [...]

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

Estabelecidas as considerações iniciais e os princípios norteadores das normas de execução penal, adentraremos no estudo da LEP. Trata-se de uma lei extensa que sofreu importantes modificações pela chamada Lei Anticrime e entrou em vigor em 2020.

OBJETIVOS E APLICAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL

O Título I, da LEP, que vai do art. 1º ao 4º, trata do objeto e da aplicação da Lei nº 7.210, de 1984. O art. 1º, da LEP, apresenta tanto seu objeto quanto sua aplicação.

Objeto da LEP

Uma vez cerceada a liberdade de um indivíduo por uma decisão judicial criminal (seja ela uma sentença, isto é, uma decisão que põe fim ao processo criminal ou uma decisão que determinou a prisão preventiva de alguém), surge uma série de situações que devem ser reguladas em relação ao condenado ou internado.

A LEP aplica-se aos **condenados** e aos **internados**.

Via de regra, o início da execução da pena se dá com a sentença penal condenatória transitada em julgado (sentença condenatória da qual não cabe mais recursos).

No entanto, a execução penal também pode ter início com a chamada sentença absolutória imprópria, que é aquela que determina a aplicação da medida de segurança, ordenando ao inimputável ou semi-imputável a internação em hospital de custódia ou o tratamento ambulatorial. Daí dizer que a lei se aplica tanto aos condenados quanto aos internados.

Assim, os **objetivos** da LEP encontram-se dispostos em seu art. 1º:

Art. 1º *A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.*

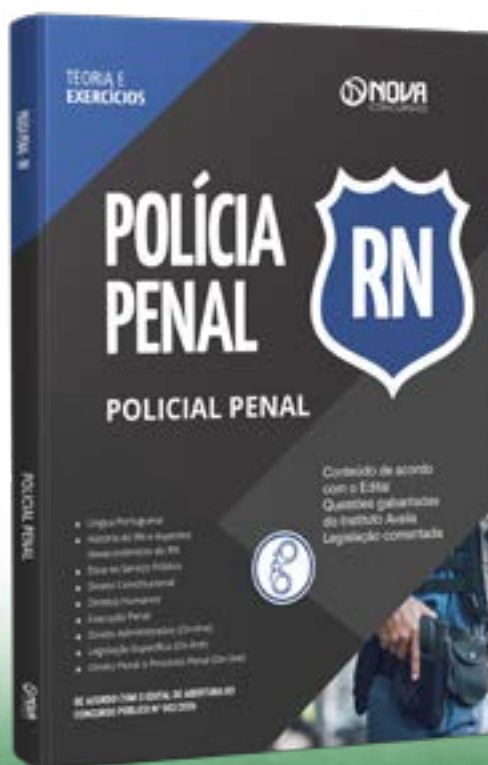
MAIS DE 100 MIL ALUNOS APROVADOS!

 799 APROVADOS NO
BANCO DO BRASIL 2021

 92 APROVADOS
NO TJ-MG 2022

 213 APROVADOS
NO SEAGRI/DF 2022

 337 APROVADOS
NO INSS 2022



GOSTOU DESSA DEMONSTRAÇÃO?

Aproveite o Desconto especial e adquira
a versão completa desse material!

ADQUIRIR MATERIAL COMPLETO